# 1 100

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

RUA 9 DE JULHO, 1.053 - CEP 13320 - SALTO - SP

Super.

#### LEI Nº 1.363/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo  $1^{\circ}$  - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de NCZ\$ 500.000,00 (qui - nhentos mil cruzados novos) suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

# GABINETE DO PREFEITO 03.07.0202.02 - Outros Serv. e Encargos.... 100.000,00 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

11.65.3632.05 - Outros Serv. e Encargos.... 50.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.58.3232.23 - Equip. e Mat. Permanente.... 350.000,00

Artigo 2º - Fica aberto também na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCZ\$ ..... 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para suprimento do seguinte crédito especial, já criado pela Lei nº 1.330 / 89 :

### MUSEU

08.48.2462.39 - Outros Serv. e Encargos..... 100.000,00

Artigo 3º - Os recursos para atender' o disposto nos artigos 1º e 2º deste dispositivo, são os previstos no Art.41, ítem II e art. 43, §1º, ítem II, da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto em 07 de Mezembro de 1989

EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

RUA 9 DE JULHO, 1.053 - CEP 13320 - SALTO - SP

-2-

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

JOÃO GUIDO CONTI Secretário de Governo